

Veículo	Data	Espaço	Editoria	Página
Gazeta de Alagoas	06/04/2024	80cm ²	Geral	9

Geral

GAZETA DE ALAGOAS 9
FIM DE SEMANA, 6 E 7 DE ABRIL DE 2024

AL já registra mais de 1,2 mil pedidos de pagamento de pensão alimentícia em 2024

Somente este ano, 15 pessoas tiveram a prisão decretada por não cumprirem a obrigação legal

REGINA CARVALHO
Repórter

Somente em 2024, o Judiciário alagoano já registrou mais de 1,2 mil pedidos de pagamento de pensão alimentícia. Foram 6.616 em 2023 e 6.220 em 2022. Um total de 7.022 processos está pendente de julgamento, segundo dados fornecidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

O não pagamento de pensão alimentícia consta no artigo 244 do Código Penal Brasileiro e é descrito como crime contra a assistência familiar. Somente este ano, 15 pessoas foram parar atrás das grades pelo não cumprimento da decisão. Foram 101 no ano passado e 42 em 2022. Os dados referem-se ao número de ordens de prisão expedidas pelo Judiciário alagoano.

Em entrevista à **Gazeta**, o juiz

Wlademir Paes de Lira, titular da 26ª Vara Cível da Capital/Família afirma que tem direito a receber a pensão alimentícia qualquer pessoa que não tenha condições de subsistir por si só. Ou seja, não tenha condições de se manter com seus próprios esforços e não possa exercer uma atividade remunerada.

“Quer seja por ser menor de idade, quer seja por ter incapacidades que o impedem de trabalhar, quer seja porque em função de estar estudando ou de estar fazendo o curso superior não disponha de tempo suficiente para exercer uma atividade remunerada. Então, a pessoa que se encontrar nessa situação tem direito a receber a pensão. Agora, para que ela possa efetivar o direito de receber ela pode pedir pensão alimentícia às pessoas que, por lei, são obrigadas a prestar os alimen-

tos”, detalhou o magistrado.

Paes acrescenta que os alimentos podem ser prestados para quem precisa em função do poder familiar, ou seja, de pai para os filhos menores e pode também ser aplicado para os parentes na falta dos pais ou, na impossibilidade desses, podem ser os avós.

DECISÃO JUDICIAL

Quando se fixa a pensão alimentícia já existe uma obrigação alimentar e essa obrigação não é cumprida, ou seja, não está sendo paga, a pessoa pode entrar com um cumprimento de sentença. Se for uma sentença que já transitou em julgado, ou seja, uma sentença definitiva e não está sendo cumprida ou pode entrar com a execução provisória se for uma decisão inicial no processo que fixou alimentos provisórios.



Wlademir Paes alerta para os casos que podem resultar em prisão

“Significa dizer que as parcelas não pagas elas podem ser cobradas via cumprimento de sentença ou execução e aquele que está devendo alimentos ele vai ser citado para pagar, justificar

que pagou ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo no prazo de três dias sob pena de prisão e a prisão pode ser de trinta a noventa dias”, afirma o magistrado Paes.